

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Durante a análise da denúncia n. 898.738, esta Procuradora signatária, membro do Ministério Público de Contas, constatou a ocorrência de diversas irregularidades no processo licitatório n. 015/2013, modalidade concorrência, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para a contratação de serviços de natureza continuada de limpeza urbana, tendo sido informada pelos gestores a deflagração do processo licitatório n. 02/2014, com mesmo objeto. Além disso, constataram-se indícios de possíveis irregularidades em referidos procedimentos e que não foram analisadas nos autos mencionados.

Tendo em vista, pois, o disposto no artigo 2º, inciso III e §2º, e no artigo 3º, todos dispositivos da Resolução n. 07/2013 do Ministério Público de Contas, **instaura-se o presente Procedimento Preparatório** para apurar a provável ocorrência de irregularidade no desfazimento do processo licitatório n. 015/2013, na condução do procedimento licitatório n. 02/2014 e também na execução do possível contrato firmado a partir deste certame.

Após a adoção das medidas necessárias à instauração do procedimento preparatório, determino que os autos retornem conclusos ao Gabinete desta Procuradora.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016.

Maria Cecília Borges